ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

J U S T I F I C A T I V A

Com a finalidade de oficializar o já costumeiro passe-livre dos policiais militares, quando fardados de nossa Polícia Militar de Roraima, estender os benefícios também aos militares das Forças Armadas, nas mesmas condições.

Com essa medida, facilitará os deslocamentos dos militares que prestam seus serviços ao nosso Estado e principalmente à nossa cidade.

Considerando uma necessidade para o melhor atendimento à população de Boa Vista, peço o apoio dos colegas para que aprovem esta lei.

NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO
VEREADOR

Avenida Ene Garcez, 1264 - Centro - Fones: (095) 224-4161 e 224-7365 — Boa Vista - Roraima

Proc. Nº
Justiça
Finanças

LIDO NO EXPEDIENTE
DA SESSÃO 12/05/93
Secretaria

Fl.03

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

PROVIDENCIADO CÓPIAS
PARA O AUTOR.
Em: 20/05/93.

PROJETO DE LEI N.º 019 , DE 03 DE MAIO DE 1993.

DISPÕE SOBRE PASSE-LIVRE DOS MILITARES NOS TRANSPORTES COLETIVOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Ficam isentos do pagamento de passagem nos Transportes Coletivos no Município de Boa Vista , os militares da Polícia Militar de Roraima e das Forças Armadas , quando fardados.

Parágrafo Único - Os militares enquadrados no artigo primeiro, entrarão pela porta dianteira dos tra' transportes coletivos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO
VEREADOR

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em, 13 / 05 / 93
PRESIDENTE

-A vereadora Conceição Ventura para prolatar o parecer.

P.V.-RR, 18/05/93

Dr. Jader Linhares
Pres. Com. Leg. Just. Red. Final

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PARECER DO RELATOR

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 019, DE 03 DE MAIO DE 1993

DISPÕE SOBRE PASSE-LIVRE DOS MILITARES NOS TRANSPORTES COLETIVOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

PROCESSO Nº 350/93

RELATOR: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA

PARECER Nº

Senhora Presidente,

Com base no art. 59, inciso III, do Regimento Interno desta Casa, pelo qual fui designada à apresentar parecer ao Projeto de Lei nº 019, de 03 de maio de 1993 de autoria do vereador NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO, onde o mesmo dispõe sobre PASSE-LIVRE DOS MILITARES NOS TRANSPORTES COLETIVOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Sou de acordo à aprovação deste Projeto, visto que o mesmo oficializa e, por medidas justas amplia o benefício para os militares das Forças Armadas, uma vez que os mesmos não encontravam-se isentos do pagamento de passagem nos transportes coletivos em nossa Capital. Portanto, como sendo eles guardiões da nossa Pátria e Sociedade, são merecedores deste benefício por desempenharem papel semelhante ao da Polícia Militar, que ora é isenta do pagamento de passagem quando fardada.

É o parecer s. m. j.

"SALA DAS COMISSÕES", BOA VISTA-RR, 27 DE MAIO DE 1993

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA
RELATORA

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, adota e recomenda o parecer da Srª. Relatora.

"SALA DAS COMISSÕES", BOA VISTA-RR, 31 DE MAIO DE 1993

JADER LINHARES
PRESIDENTE

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
SECRETÁRIO

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA
RELATORA

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

A T A

Aos trinta e um dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e três, às dozehoras, em uma das de pendência da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, sob a Presidência de . Vereador Jader Linhares, presente o Secretário, Vereador Alfonso Rodrigues do Vale e a Membra, Vereadora Maria da Conceição S. Ventura, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do (a) Vereador (a)' MARIA DA CONCEIÇÃO VENTURA, dado ao Proj. de Lei nº 019, de 03 de maio de 1993, de autoria do Vereador Natanael Nascimento, o qual dispõe sobre o Passe Livre dos Militares nos Transportes Coletivos do Município de Boa Vista.

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou a Srª. Secretária que fizessem a leitura do Parecer, em seguida a mesma colocou em votação a matéria, tendo recebido parecer FAVORÁVEL.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu Alfonso Rodrigues do Vale, lavrei a presente ATA, que depois de lída e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

" SALA DAS COMIÇÕES, BOA VISTA(RR), EM 31 de maio de 1993.

JADER LINHARES
PRESIDENTE:-

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
SECRETÁRIO:-

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA
MEMBRA:-

FL 08

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças e Orçamentos para emitir parecer.
Em, 13 / 05 / 93
PRESIDENTE

À VEREADORA:

MARIA DA CONCEIÇÃO VENTURA

PARA EMITIR PARECER.

BOA VISTA-RR, 13/05/93

Natanael Alves do Nascimento
VEREADOR

Fl. 09

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DO RELATOR

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 019 DE 03 DE MAIO DE 1993.

DISPÕE SOBRE PASSE-LIVRE DOS MILITARES NOS TRANSPORTES COLETIVOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

PROCESSO Nº 350/93

RELATOR : MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA

PARECER Nº

Senhora Presidente,

Tendo sido designada com base no art. 59, inciso III, do Regimento Interno desta Casa à apresentar parecer sobre Projeto de Lei nº 019 de 03 de maio de 1993 de autoria do Exmº. vereador NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO, o qual dispõe sobre; PASSE-LIVRE DOS MILITARES NOS TRANSPORTES COLETIVOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, passaremos a emitir.

O referido Projeto de Lei objetiva-se em oficializar o então já de nosso conhecimento e, introduzir o mesmo benefício aos militares das Forças Armadas quando fardados, o que não deixa de ser algo justo para com os mesmos, uma vez que desempenham funções e lutam por interesses semelhantes; o de servir a Pátria e de proporcionar melhor garantia de proteção à nossa sociedade.Portanto nada mais justo do que insentar do pagamento de passagens de condução coletiva dentro da Capital, estes que à nossa Pátria dispõem proteção. Ainda assim, o presente projeto visa evitar gastos, uma vez que os mesmos, irão utilizar os coletivos adentrando pela porta dianteira do referido.

Considerando e admitindo como uma justa medida tomada pelo Exmº. vereador, manifestamo-nos de forma FAVORÁVEL a este Projeto.

É o parecer s. m. j.

"SALA DAS COMISSÕES", BOA VISTA-RR, 27 DE MAIO DE 1993.

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA
RELATORA

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, adota e recomenda o parecer da Srª. Relatora.

"SALA DAS COMISSÕES", BOA VISTA-RR, 27 DE MAIO DE 1993

NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA
SECRETÁRIA

VINGTUN GOUVEIA PRAXEDES
MEMBRO

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A T A
= = =

Aos vinte e sete dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e três, às doze horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamentos, sob a Presidência do Vereador Natanael A do Nascimento, presente a Secretária, Vereadcra Maria da Conceição S. Ventura e o Membro, Vereador Vingtun G. Praxedes, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do(a) Vereador(a) MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA, dado ao Proj.de Lei nº 019, de 03 de maio de 1993, de autoria do Vereador Natanael Nascimento, o qual dispõe sobre o Passe-Livre dos Militares nos Transportes Coletivos do Município de Boa Vista.

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou ao Sr. Secretário que fizessem a leitura do Parecer, em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, tendo recebido Parecer FAVORÁVEL.

Nada mais havendo a tratar, a Sr..Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu Maria da Conceição S. Ventura, lavrei a presente ATA, que depois de lída e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

" SALA DAS COMISSÕES, BOA VISTA (RR), 27 de maio de 1993.

NATANAEL A. DO NASCIMENTO
PRESIDENTE:-

MARIA DA CONCEIÇÃO S. VENTURA
SECRETÁRIA:-

VINGTUN G. PRAXEDES
MEMBRA:-

Fl. 10

ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI Nº 019 DE 03 DE MAIO DE 1993.

Rejeitada

EMENDA ( ) aditiva n.o
( ) supressiva n.o
( ) substitutiva n.o
( ) separativa n.o
( ) unitiva n.o
( ) destribuitiva n.o
( )MODIFICATIVA Nº01/93

Proponho que seja modificado o Art.1º, que passa a ter a seguinte redação:

Art.1º-Ficam isentos do pagamento de passagens nos Transportes Coletivos no Município de Boa vista os Militares da Polícia Militar de Roraima, devidamente fardados.

JUSTIFICATIVA: A emenda visa adequar na forma da Lei o Artigo citado, já que os Militares das Forças Armadas pertencem ao quadro de Funcionários Públicos Federais, que alèm de terem Transporte Militar franquiado, gozam de muitos outros previlegios como: Alimentação, Moradia, Vestuário, Assistência Médica, Psicológica e Fisica. Achamos também que os Funcionários Públicos não podem ser diferenciados.

Boa Vista, 02 de Agosto de 1993.

GERALDO MOREIRA DA SILVA
VEREADOR

Fl. 13

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO *ORDINÁRIA* DE *09* DE *AGOSTO* 1993.

ORDEM DO DIA : *Em Única discussão, Votação e Aprovação, a Emenda Modificativa nº 01/93, de autoria do Vereador Geraldo Moreira da Silva, ao Proj, de Lei nº 019, de autoria do Vereador Natanael Alves do Nascimento.*

PROJETO DE LEI ..... ( )
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO ..... ( )
PROJETO DE RESOLUÇÃO ..... ( )
REQUERIMENTO ..... ( )
OUTROS *EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/93*

EM ÚNICA VOTAÇÃO

N O M E S		SIM	NÃO
01. ALFONSO RODRIGUES DO VALE	PSDB		X
02. FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO	PDS	Ausente	
03. GERALDO MOREIRA DA SILVA	PFL	X	
04. HELDER TEIXEIRA GROSSI	PMDB		X
05. HOMERO DE S. CRUZ NETO	PFL		X
06. HUMBERTO SANTOS DE CAMPOS	PDS	Ausente	
07. JADER LINHARES	PFL		X
08. Mª ALICE DE ANDRADE GOMES	PTB		X
09. Mª DA CONCEIÇÃO S. VENTURA	PTB		X
10. Mª DE LOURDES PINHEIRO	PTB	Não	Vota
11. NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO	PTB		X
12. RAIMUNDA DARCI A. DE FREITAS	PDC		X
13. THAUMATURGO CÉSAR M. DO NASCIMENTO	PFL	Ausente	
14. URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO	PTB		X

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

cont....

FL. 02

15. VALCIRA FIGUEIRA DA SILVA — PFL ..... Ausente
16. VERA LÚCIA ARAÚJO BEZERRA — PTB X
17. VINGTUN GOUVEIA PRAXEDES — PRP ..... Ausente

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
PRESIDENTE.-

URZENI DA R. FREITA FILHO
1º SECRETÁRIO.-

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE LEI Nº 019, DE 03 DE MAIO DE 1993.

EMENDA ADITIVA Nº 02/93

Proponho acrescentar o § 2º ao Art. 1º do Projeto de Lei nº 019, de 03 de maio de 1993, que terá a seguinte redação:

§ 2º - Fica estendido os benefícios dessa Lei à Categoria dos Carteiros em serviços e devidamente uniformizados.

JUSTIFICATIVA: prende-se a beneficiar tal categoria, que trabalha diretamente com a população.

Boa Vista-RR, 09 de Agosto de 1993.

THAUMATURGO NASCIMENTO

Vereador:-

Retirada Verbalmente pelo proprio autor

Datilografar

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO *ORDINÁRIA* DE *09* DE *AGOSTO* 1993.

ORDEM DO DIA : *Em Única discussão, votação e Aprovação, a emenda Aditiva nº 02/93, de autoria do Vereador Thaumaturgo Nascimento, ao Proj. de Lei nº 019, de 03 de maio de 1993, de autoria do Vereador Natanael Alves do Nascimento.*

PROJETO DE LEI ..... ( )
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO ..... ( )
PROJETO DE RESOLUÇÃO ..... ( )
REQUERIMENTO ..... ( )
OUTROS *EMENDA ADITIVA Nº 02/93*

Nula

EM ÚNICA VOTAÇÃO

N O M E S		SIM	NÃO
01. ALFONSO RODRIGUES DO VALE	PSDB		
02. FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO	PDS		
03. GERALDO MOREIRA DA SILVA	PFL		
04. HELDER TEIXEIRA GROSSI	PMDB		
05. HOMERO DE S. CRUZ NETO	PFL		
06. HUMBERTO SANTOS DE CAMPOS	PDS		
07. JADER LINHARES	PFL		
08. Mª ALICE DE ANDRADE GOMES	PTB		
09. Mª DA CONCEIÇÃO S. VENTURA	PTB		
10. Mª DE LOURDES PINHEIRO	PTB	*Não*	*Vota*
11. NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO	PTB		
12. RAIMUNDA DARCI A. DE FREITAS	PDC		
13. THAUMATURGO CÉSAR M. DO NASCIMENTO	PFL		
14. URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO	PTB		

cont....

15. VALCIRA FIGUEIRA DA SILVA PFL ..... ____ ____
16. VERA LÚCIA ARAÚJO BEZERRA PTB ..... ____ ____
17. VINGTUN GOUVEIA PRAXEDES PRP ..... ____ ____

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
PRESIDENTE.-

URZENI DA R. FREITA FILHO
1º SECRETÁRIO.-

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA DE 09 DE agosto 1993.

ORDEM DO DIA : Em 1ª DISCUSSÂO E VOTAÇÂO, O PROJ: DE Lei nº 19, de 03 de maio de 1993, de autoria do Vereador Natanael Alves do Nascimento, o qual dispõe sobre o Passe-Livre dos Militares nos Transportes Coletivos do Município de Boa Vista.

PROJETO DE LEI ..... (X)
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO ..... ( )
PROJETO DE RESOLUÇÃO ..... ( )
REQUERIMENTO ..... ( )
OUTROS _____

EM PRIMEIRA VOTAÇÃO

NOMES		SIM	NÃO
01. ALFONSO RODRIGUES DO VALE	PSDB	X	
02. FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO	PDS	Ausente	
03. GERALDO MOREIRA DA SILVA	PFL	X	
04. HELDER TEIXEIRA GROSSI	PMDB	X	
05. HOMERO DE S. CRUZ NETO	PFL		X
06. HUMBERTO SANTOS DE CAMPOS	PDS	ausente	
07. JADER LINHARES	PFL	X	
08. Mª ALICE DE ANDRADE GOMES	PTB	X	
09. Mª DA CONCEIÇÃO S. VENTURA	PTB	X	
10. Mª DE LOURDES PINHEIRO	PTB	Não	Vota
11. NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO	PTB	X	
12. RAIMUNDA DARCI A. DE FREITAS	PDC	X	
13. THAUMATURGO CÉSAR M. DO NASCIMENTO	PFL	Ausente	
14. URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO	PTB	X	

cont....

15. VALCIRA FIGUEIRA DA SILVA	PFL	ausente
16. VERA LÚCIA ARAÚJO BEZERRA	PTB	X
17. VINGTUN GOUVEIA PRAXEDES	PRP	ausente

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
PRESIDENTE.-

URZENI DA R. FREITA FILHO
1º SECRETÁRIO.-

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA DE 11 DE AGOSTO DE 1993.

ORDEM DO DIA : EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, O PROJ. DE LEI Nº 19, DE 03 DE MAIO DE 1993, DE AUTORIA DO VEREADOR NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO, O QUAL DISPÕE SOBRE O PASSE LIVRE DOS MILITARES NOS TRANSPORTES COLETIVOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI : ..... (X)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : ..... ( )

PROJETO DE RESOLUÇÃO : ..... ( )

REQUERIMENTO : ..... ( )

OUTROS : _____

EM 2ª VOTAÇÃO

N O M E S		SIM	NÃO
01. ALFONSO RODRIGUES DO VALE	PSDB	X	
02. FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO	PDS	X	
03. GERALDO MOREIRA DA SILVA	PFL	X	
04. HELDER TEIXEIRA GROSSI	PMDB	X	
05. HOMERO DE S. CRUZ NETO	PFL		X
06. HUMBERTO SANTOS DE CAMPOS	PDS		X
07. JADER LINHARES	PFL	X	
08. MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES	PTB	X	
09. MARIA DA CONCEIÇÃO S. VENTURA	PTB	X	
10. MARIA DE LOURDES PINHEIRO	PTB	NÃO	VOTA
11. NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO	PTB	X	

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

		SIM	NÃO
12. RAIMUNDA DARCI A. DE FREITAS	PDC	X	
13. THAUMATURGO CESAR MOREIRA DO NASCIMENTO	PFL		X
14. URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO	PTB	X	
15. VALCIRA FIGUEIRA SILVA	PFL	X	
16. VERA LÚCIA ARAÚJO BEZERRA	PTB	X	
17. VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES	PRP	X	

MARIA DE LOURDES PINHEIRO

PRESIDENTE:-

URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO

1º SECRETÁRIO:-

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE LEI Nº *019* , DE *03* DE *MAIO* DE 199*3*.

DISPÕE SOBRE PASSE-LIVRE DOS MILITARES NOS TRANSPORTES COLETIVOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Ficam isentos do pagamento de passagem nos transportes Coletivos no Município de Boa Vista os militares da Polícia Militar de Roraima e das Forças Armadas, quando fardados.

Parágrafo Único - Os militares enquadrados no artigo primeiro, entrarão pela porta dianteira dos transportes coletivos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA TEREZA SAENZ SURITA JUCÁ

Prefeita:-

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PARECER DO RELATOR

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 019, DE 03 DE MAIO DE 1993

DISPÕE SOBRE PASSE-LIVRE DOS MILITARES NOS TRANSPORTES COLETIVOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

PROCESSO Nº 350/93

RELATOR: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA

PARECER Nº

Senhora Presidente,

Com base no art. 59, inciso III, do Regimento Interno desta Casa, pelo qual fui designada à apresentar parecer ao Projeto de Lei nº 019, de 03 de maio de 1993 de autoria do vereador NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO, onde o mesmo dispõe sobre PASSE-LIVRE DOS MILITARES NOS TRANSPORTES COLETIVOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Sou de acordo à aprovação deste Projeto, visto que o mesmo oficializa e, por medidas justas amplia o benefício para os militares das Forças Armadas, uma vez que os mesmos não encontravam-se isentos do pagamento de passagem nos transportes coletivos em nossa Capital. Portanto, como sendo eles guardiões da nossa Pátria e Sociedade, são merecedores deste benefício por desempenharem papel semelhante ao da Polícia Militar, que ora é isenta do pagamento de passagem quando fardada.

É o parecer s. m. j.

"SALA DAS COMISSÕES", BOA VISTA-RR, 27 DE MAIO DE 1993

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA
RELATORA

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, adota e recomenda o parecer da Srª. Relatora.

"SALA DAS COMISSÕES", BOA VISTA-RR, 31 DE MAIO DE 1993

JADER LINHARES
PRESIDENTE

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
SECRETÁRIO

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA
RELATORA

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

A T A

Aos trinta e um dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e três, às dozehoras, em uma das dependência da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, sob a Presidência de . Vereador Jader Linhares, presente o Secretário, Vereador Alfonso Rodrigues do Vale e a Membra, Vereadora Maria da Conceição S. Ventura, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do (a) Vereador (a)' MARIA DA CONCEIÇÃO VENTURA, dado ao Proj. de Lei nº 019, de 03 de maio de 1993, de autoria do Vereadora Natanael Nascimento, o qual dispõe sobre o Passe Livre dos Militares nos Transportes Coletivos do Município de Boa Vista.

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou a Srª. Secretária que fizessem a leitura do Parecer, em seguida a mesma colocou em votação a matéria, tendo recebido parecer FAVORÁVEL.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu Alfonso Rodrigues do Vale, lavrei a presente ATA, que depois de lída e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

" SALA DAS COMIÇÕES, BOA VISTA(RR), EM 31 de maio de 1993.

JADER LINHARES
PRESIDENTE:-

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
SECRETÁRIO:-

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA
MEMBRA:-

PREFEITURA DE BOA VISTA
Trabalhando com amor

LEI Nº 303, DE 18 DE AGOSTO DE 1993.

DISPÕE SOBRE PASSE-LIVRE DOS MILITARES NOS TRANSPORTES COLETIVOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

A Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º. Ficam isentos do pagamento de passagem nos transportes Coletivos no Município de Boa Vista os militares da Polícia Militar de Roraima e das Forças Armadas, quando fardados.

Parágrafo Único. Os militares enquadrados no artigo primeiro, entrarão pela porta dianteira dos transportes coletivos.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, 18 de agosto de 1993.

Teresa Jucá
Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista